

PROJETO DE LEI Nº 091/2025 14 DE NOVEMBRO DE 2025 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: 17/11 2025

ENCAMINHADO À 17/11/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

17/11/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

17/11/2025 COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER, ASSISTENCIA SOCIAL E DIVERSIDADE

*Aprovado por unanimidade dos votos
em 17/11/2025* 

Aprovado O PEDIDO DE
URGENCIA EM 17/11/2025

_____ VOTOS A FAVOR

_____ VOTOS CONTRA 

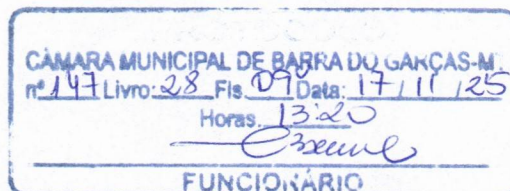
URGENTE

EXECUTIVO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 091 /2025.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),



Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, e para conhecimento do Povo Barra Garcense, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial em favor da criação de novos elementos de despesas orçamentárias no orçamento vigente.

Os recursos utilizados para realizar a abertura deste crédito especial proposto no artigo 2º deste Projeto de lei, até o montante de R\$ 2.015.750,00 (dois milhões e quinze mil e setecentos e cinquenta reais), tem como origem a abertura de dotações e suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 1.669.0000000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.

Considerando que a Lei nº 4.920, de 20 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 – não contém dispositivo que autorize o Poder Executivo a abrir crédito especial, por se matéria estranha, conforme preconiza o Princípio da Exclusividade, deste modo tal medida só se torna viável com a aprovação da proposta legislativa ora apresentada.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores, essas são as razões que me levam propor o projeto de lei em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores – e ao povo barra-garcense.

Atenciosamente,

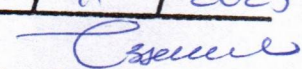
Barra do Garças/MT, 14 de novembro de 2025.

ADILSON
GONÇALVES
DE MACEDO
30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONÇALVES DE MACEDO 30734037104
Data: 14/11/2025 14:08:04
Certificado Digital: 14/11/2025 14:08:04
Módulo: CN=ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, OU=Barra do Garças, OU=MT, CN=Barra do Garças, OU=MT, CN=Brasil

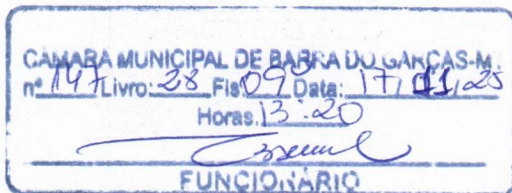
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

**Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 17 / 11 / 2025**


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



PROJETO DE LEI Nº 091 DE 14 DE novembro DE 2025.



Dispõe Sobre a abertura de crédito especial no valor que menciona e dá outras providências.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4.920/2024, e em consonância com a Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R\$ 2.015.750,00 (dois milhões e quinze mil e setecentos e cinquenta reais), destinado a criar e suplementar: órgãos, unidades orçamentarias, funções, sub funções, elementos de despesas e demais atos necessários, oriundos de excesso de arrecadação de forma a adequar o orçamento vigente na forma da Lei Orçamentaria Anual nº 4.920 de 20 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme abaixo

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
005 - FUNDO E CONSELHO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0132 - GESTÃO DOS FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS
2111 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE - 11.669.0000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0132 - GESTÃO DOS FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS
2120 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE - 11.669.0000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A



ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964. Oriundo de excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação.

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL.

RECEITA	FONTE 1.669.0000000
Demonstrativo da Receita Arrecadada	
1-Total Orçado	R\$ 281.000,00
2- Valor arrecadado no Período	R\$ 2.340.567,33
3- Tendência de Arrecadação	R\$ 2.340.567,33
4- Expectativa de Arrecadação	R\$ 2.340.567,33
5- Total de Excesso verificado (5= 4-1)	R\$ 2.059.567,33

Metodologia aplicada:

Item 2 - Valor arrecadado	Nº Meses	Valor Médio	Tendência Anual
R\$ 2.340.567,33	10	R\$ 234.056,73	R\$ 2.340.567,33

Art. 3º Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 14 de novembro de 2025.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:
30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONÇALVES
DE MACEDO 30734037104
Data: 2025.11.14 14:38:29
Versão: 3.0.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

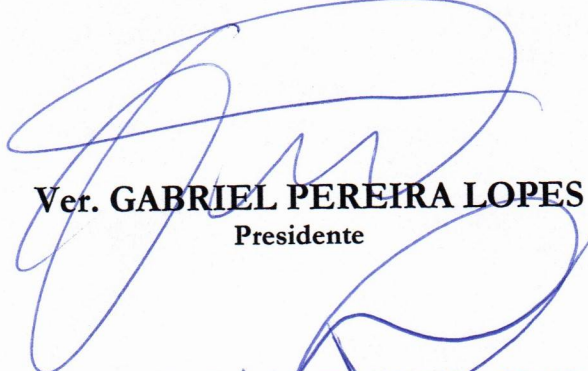
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 091/2025 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de Novembro de 2025.


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 17/11/2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator


Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FORMULADO PELOS
VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, ELTON MELO
MARQUES E ARMANDO ALVES BRITO – MEMBROS.**

Projeto de Lei n.º 091/2025
Mensagem n.º 091/2025

PARECER

APROVADO
EM SESSÃO 17/11/2025
[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROJETO DE LEI Nº 091 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona e dá outras providências.**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.015.750,00 (Dois Milhões Quinze Mil, e Setecentos e Cinquenta Reais)** nos elementos de despesas a serem criados na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social no Orçamento da Prefeitura Municipal Barra do Garças (MT), visando adequar o Orçamento de 2025 bem como alterar e atualizar o PPA e a LDO 2025, por meio da criação de novas rubricas orçamentárias, afim de alocação de recurso na fonte de recurso em novo elemento de despesa da LOA 2025, sendo analisado por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – Abertura dos Créditos Adicional Especial

Pelos estudos realizados pela Comissão, vale ressaltar que a Lei nº 4.320/64, traz o seguinte entendimento sobre a abertura de créditos adicionais especiais:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (grifo nosso)

Os elementos de despesas a serem abertos no Orçamento vigente, estão de acordo com a Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017.

Foram solicitados abertura de créditos adicionais no valor de **R\$ 2.015.750,00 (Dois Milhões Quinze Mil, e Setecentos e Cinquenta Reais)** no seguinte projeto/atividade:

ANALISE DO PROJETO DE LEI N. 091/2025				
Dotação Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor do Crédito Especial a ser Aberto	Fonte de Recursos	LEI AUTORIZATIVA
2111	335043	R\$ 15.750,00	11.669.0000.000.	Art. 41,º, Inciso II, da Lei 4.320/64
2120	335043	R\$ 2.000.000,00	11.669.0000.000	Abertura de Crédito Especial
TOTAL		R\$ 2.015.750,00		

Outrossim vale lembrar que a quantia de **R\$ 2.015.750,00 (Dois Milhões Quinze Mil, e Setecentos e Cinquenta Reais)** será coberto conforme art. 2º do referido **PL nº 091/2025**, onde serão utilizados recursos após o Cálculo de Tendência de Excesso conforme demonstrado, onde verificamos uma previsão de **R\$ 2.340.567,33** da fonte de recurso abaixo, ou seja: este valor a ser suplementado é a diferença positiva projetada até o fim do exercício de 2025, conforme esta sendo a tendência mensal de arrecadação.

Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso	Valor da Tendência do Excesso de Arrecadação
11.669.0000.000.	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 2.340.567,33
	TOTAL	R\$ 2.340.567,33

Vale lembrar que no Art. 4º ficando autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações do PPA para os exercícios de 2022 a 2025 das leis nº 4.779/2023 e alterado pela Lei nº 4.916/2024 e da Lei nº 4.915/2024 (LDO 2025) e da Lei nº 4.920/2024 (LOA 2025).

4 – PARECER DA COMISSÃO

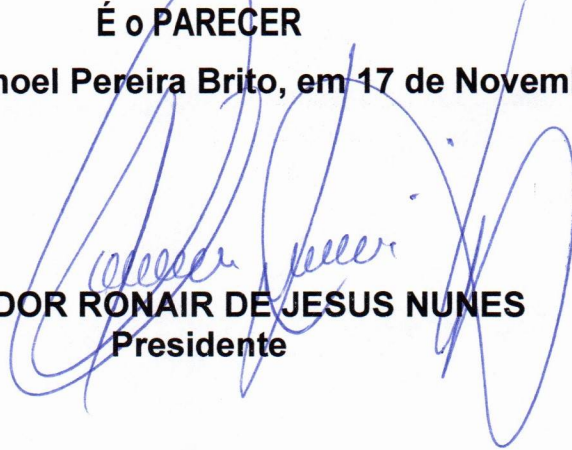
A Comissão de Finanças e Orçamento amparada pelo art. 357 do Regimento Interno analisou o **Projeto de Lei nº 091/2025** quanto ao aspecto técnico contábil, para sua regular tramitação.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

Ademais, essa comissão verificou que, ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 091/2025**. Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 17 de Novembro de 2025



VEREADOR RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente



VEREADOR ELTON MELO MARQUES
Relator



VEREADOR ARMANDO ALVES BRITO
Vogal

COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER, ASSISTENCIA SOCIAL E DIVERSIDADE

PARECER

Projeto de Lei nº 091/2025 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER, ASSISTENCIA SOCIAL E DIVERSIDADE, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de Novembro de 2025.

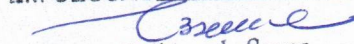


Ver^a. MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS
Presidente



Ver^a. BIANCA DE SOUSA FREITA ALMEIDA
Relatora

APROVADO
EM SESSÃO 17/11/2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



Ver VALDEI LEITE GUIMARAES
Vogal

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N º 091/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - Presidente	PODEMOS	<i>Presidente</i>		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice- Presidente	UB	X		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 17 / 11 / 2025

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

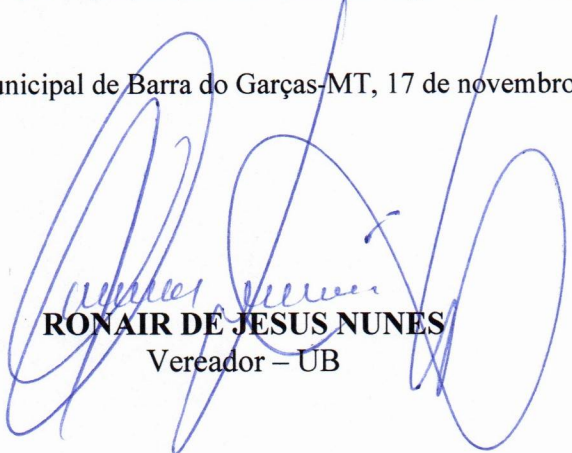
Autor (a): VEREADOR RONAIR DE JESUS NUNES-UB.

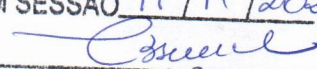
Ao Projeto de Lei nº 091, de 14 de novembro de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Em cumprimento à prerrogativa prevista no inciso I do art. 272 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e atendendo à solicitação do vereador Ronair de Jesus Nunes, líder do prefeito na Câmara, considerando que o Projeto de Lei nº 091, de 14 de novembro de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre abertura de crédito especial no valor que menciona e dá outras providências, requer-se que a proposição em comento seja lida e votada na presente Sessão Legislativa.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 17 de novembro de 2025.


RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador – UB

APROVADO
EM SESSÃO 17/11/2025

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996